



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACUNDÁ – PA

PORTARIA Nº 007/2019-MP/PJJA
INQUÉRITO CIVIL 01/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, através do Promotor de Justiça Titular de Jacundá/PA, que esta subscreve, no uso de suas funções constitucionais previstas no art. 127 e 129, III, da Constituição Federal, além das disposições contidas no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, dentre outras relacionadas com a defesa dos direitos metaindividuais por parte do órgão ministerial, e de acordo com o disposto no art. 2º, § 7º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução nº 010/2011-CPJ MPPA;

CONSIDERANDO, ser dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme prescrito no artigo 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que, como defensor da ordem jurídica e dos interesses sociais, cabe ao Ministério Público atuar em resguardo dos princípios da Administração Pública, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, entre os quais os da legalidade, da moralidade e da eficiência;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, CFRB);

CONSIDERANDO que dispõe o art. 129, inciso III, da Constituição Federal ser função institucional do Ministério Público “promover o inquérito civil e a ação



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACUNDÁ – PA

civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos”;

CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução 23 do Conselho Nacional do Ministério Público determina a instauração de inquérito civil para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses a cargo do Ministério Público

CONSIDERANDO Que a promotoria de Justiça por meio do ofício 137/2019 requereu à Câmara de Vereadores o valor total das diárias de janeiro de 2017 a abril de 2019, com as devidas descrições dos valores e comprovante de deslocamento;

CONSIDERANDO Que em análise aos documentos apresentados pela Câmara por meio do ofício 87/2019 protocolizado nesta promotoria sob o nº 180/2019, verificou-se que os valores recebidos no período de janeiro a 06 de maio de 2019 (R\$ 69.690,00) superam a soma dos valores recebidos em 2017 (R\$ 15.580,00) e 2018 (R\$ 34.300,00) (valor total R\$ 49.880,00);

CONSIDERANDO que apurou-se que o recebimento de diárias pelos edis do município de Jacundá se deu em valor superior ao devido;

CONSIDERANDO que verificou-se o recebimento de diárias durante o recesso parlamentar municipal de forma desproporcional e irrazoável se comparado com os outros meses e anos;

CONSIDERANDO, que constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º da Lei 8.429/92.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACUNDÁ – PA

CONSIDERANDO, que constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades referidas no art. 1º da Lei 8.429/92.

CONSIDERANDO que a resolução 13/2009 não regulamenta o pagamento de diárias e que inexistente lei prevendo o pagamento desta verba indenizatória aos edis do Município de Jacundá;

CONSIDERANDO a necessidade de investigações diante dos documentos apresentados;

RESOLVE:

Instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL**, o qual será tombado sob o nº **001/2019 – MP/PJJA**, para apurar os gastos referentes às diárias da Câmara municipal de vereadores de Jacundá-PA, **DETERMINANDO** o cumprimento das seguintes providências:

- 1 – Autuem-se os autos, capeando-os com esta Portaria, e fazendo-se as devidas comunicações, via ofício, da presente instauração à, **PGJ**, **CGMP** e ao **CAO-CONSTITUCIONAL**, remetendo-lhes, em anexo, cópia da presente Portaria;
- 2 – Proceda-se com a juntada dos documentos que ensejaram a abertura do inquérito civil 001/2019.



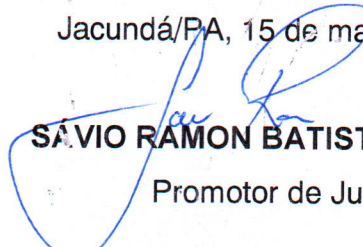
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACUNDÁ – PA

- 3 – Expeça-se recomendação a fim de evitar gastos ilegais futuros no tocante ao pagamento de diárias aos Vereadores do Município de Jacundá;
- 4 – Oficie-se a Câmara Municipal de Jacundá dando ciência da instauração do presente procedimento e enviando-lhe a recomendação ministerial.

Após autuação, registro, juntada de documentos e cumprimento do despacho, retornem os autos conclusos para as demais providências instrutórias, ficando nomeado como secretário do Inquérito Civil instaurado o servidor **Lucas Bogaz Collinetti**, devendo-a prestar o devido compromisso legal.

Jacundá/PA, 15 de maio de 2019.


SÁVIO RAMON BATISTA DA SILVA

Promotor de Justiça